

FESTA DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2020

Normas de funcionamento da Feira de Artesanato, Produtos Regionais e Bares

A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai realizar de 22 de fevereiro a 15 de março de 2020, a Feira de Artesanato e Produtos Regionais, integrada no Programa da Festa das Amendoeiras em Flor, edição 2020.

Pretende-se com este certame estimular, promover e divulgar o artesanato local e regional e os produtos tradicionais e endógenos enquanto marcas da identidade desta região e dinamizadores da economia local.

Artigo 1º

OBJECTO

1. As presentes normas de funcionamento visam regular e disciplinar a participação na Feira de Artesanato e Produtos Regionais, bem como o funcionamento dos bares/tasquinhas a instalar no recinto da festa.
2. Só poderão participar na Feira os participantes que se inscreverem e cuja inscrição seja validada.

Artigo 2º

DATA, LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. A Festa das Amendoeiras em Flor terá lugar no Mercado Municipal, entre os dias 21 de fevereiro e 15 de março, em stands instalados para o efeito e no Pavilhão dos Desportos, nos dias 6 e 7 março para tasquinhas (bares), nos seguintes horários:
 - a) **Stands Artesanato/Produtores** Mercado Municipal:

Dias **22, 23 e 29** de **fevereiro** a **1, 7, 8,**
14 e 15 de **março**

Abertura: **09h:00**
Encerramento: **19h:00**

- b) **Tasquinhas/bares / Produtores** no Pavilhão dos Desportos:

Dias **06 e 07** de **março**

Abertura: **18h:00**
Encerramento: **02h:00**

Artigo 3º

PARTICIPANTES

1. Podem participar, produtores, artesãos e empresários, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações, desde que sejam detentores de certificação comercial ou declaração que comprova a atividade, nomeadamente através do CAE praticado ou registo das finanças, com obrigatoriedade de emissão de faturas, de acordo com a lei vigente.

Artigo 4º

INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DE PARTICIPANTES

1. As inscrições serão efetuadas em fichas de inscrição que serão disponibilizadas pela Autarquia (Site do Município). Deverão ser entregues até ao dia **17 de fevereiro de 2020**, com o recibo de pagamento e apresentação do valor da caução (artigo 6º), no seguinte endereço:

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo
Organização – Rainha das Amendoeiras em Flor 2020
Largo Dr. Vilhena, nº 1
6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo

Telefone: 271 319 000

2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção, os quais privilegiam o artesanato genuíno e português, os produtos tradicionais da região, e os artesãos que executem trabalhos ao vivo durante o evento.
3. As inscrições estão limitadas aos espaços disponibilizados pela organização.

Artigo 5º

STAND'S / Tasquinhas

1. A cada participante é disponibilizado um stand com as dimensões de 2,5x2,5 ou outro adequado (produtores) e 1,30x0,90 (bares/tasquinhas), munido com um ponto de luz, uma tomada elétrica, e uma placa de identificação do ocupante.
2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza.

3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade dos stands.

Artigo 6º

CUSTOS

1. Todos produtores / participantes deverão realizar um pagamento no valor de **25,00 €** (vinte cinco euros) para stands ou outros adequados, as tasquinhas/bares no valor de **25,00 €** (vinte e cinco euros) e inscrições com Espaço Próprio e Vendedores Ambulantes sem comes e bebes no valor de **25,00€** (vinte e cinco euros), vendedores com ou sem rulote de comes e bebes **30,00€** (trinta euros), na Subunidade de Gestão Financeira, Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal.
2. Todos participantes devem prestar uma caução no valor de **100€** (cem euros) em cheque ou numerário, devolvida no fim do evento se cumpridas todas as obrigatoriedades, nomeadamente o artigo 8º, alíneas C e E.
3. A não comparência ou desistência sem justificação plausível, não obriga à devolução do custo, assim como o valor da caução prestada e reservando-se o Município o direito de atribuição do stand a outra entidade.

Artigo 7º

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

- a) Atribuição dos stands e a sua localização;
- b) Receber o pagamento relativo aos stands;
- c) Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a outros;
- d) Averiguar se os produtos expostos são os produtos descritos na ficha de inscrição;
- e) Encerrar os stands no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento e disposições legais ou regulamentares por si exercida;
- f) Excluir a participação do participante em feiras futuras no caso de incumprimento e desrespeito das normas de funcionamento, visitantes ou outros participantes;

- g) A organização fica isenta de toda a responsabilidade em caso de furto, desaparecimento de material, mobiliário, equipamento, utensílios, mercadorias, ou valores das instalações afetas à concessão, assim como de qualquer estrago causado.

Artigo 8º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- a) A limpeza e decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;
- b) Não será permitida a instalação sonora nos stands a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
- c) Ter os stands / tasquinhas abertos e operacionais durante todo o evento **(Obrigatório), sob pena de impedimento de participação em próximos eventos do Município e não devolução do valor da caução prestada.**
- d) Será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, furtos, incêndios, condições atmosféricas. Sendo da sua responsabilidade a contratação de seguros de responsabilidade civil tidos como necessários.
- e) Cumprir os horários estabelecidos;
- f) Os participantes não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação sem que para tal a organização defira essa sua pretensão.
- g) Licenças, seguros e outras autorizações necessárias nos termos da Lei, bem como o cumprimento de todas as normas relativas à preparação, comercialização e venda de produtos alimentares e bebidas são da exclusiva responsabilidade das entidades participantes.
- h) Os participantes estão expressamente proibidos de utilizar copos e palhinhas de plástico e servir bebidas em vasilhame de vidro.
- i) Os participantes devem seguir e respeitar todas as normas relativas ao patrocinador oficial do espaço. (só se aplica se existir patrocinador)
- j) A presença no certame implica a utilização de produtos do patrocinador oficial do espaço. (só se aplica se existir patrocinador)

Artigo 9º

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. A ocupação e montagem dos stands no Mercado Municipal, poderão ser feitas a partir das 14h do dia 21 de fevereiro de 2020.
2. A ocupação e montagem das tasquinhas no Pavilhão dos Desportos, poderão ser feitas a partir das 14h do dia 5 de março de 2020.
3. Os cadeados e chave para fecho dos stands é da inteira responsabilidade de cada participante.
4. A desmontagem deverá ser feita logo após o término da Feira.

Artigo 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização.
2. A organização reserva-se o direito de filmar/fotografar stands, produtos e outras situações que possam ocorrer durante o evento, com a finalidade de promover futuras edições assim como o Concelho, sendo que com a inscrição os expositores e outros consentem que o Município, ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.
3. A circulação automóvel, estacionamento, cargas e descargas no acesso ao espaço do evento serão controlados pela organização.
4. A possibilidade de viaturas no espaço exterior, apenas abrange a necessidade de conservação dos produtos e não de armazenamento e, está condicionada à disponibilidade de espaço para tal efeito.
5. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento serão resolvidas pela organização.

| | | | |
|-----------------|-----------|-----------------|--------------|
| Aprovado | CM | Insira uma data | Obs.: |
|-----------------|-----------|-----------------|--------------|